



PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 47-70 dos itens (5,17 e 23) do processo de compras nº **012/2025**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.378.288/0002-47**, pelos seguintes motivos:

- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy